

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 11/74.

SÚMULA: -

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR O MURO DO CEMITÉRIO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

=====

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná aprovou e eu, Agostinho Vincenzi, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: -

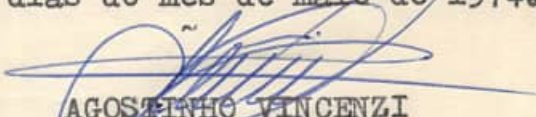
Art.1º) - Fica o Executivo Municipal de Iporã, autorizada a construir, mediante prévia licitação e preenchidas as demais formalidades legais, o MURO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL;

Art.2º) - Para custeio das despesas oriundas do que preceitua o artigo anterior, fica o Executivo Municipal de Iporã, autorizado a dispendar dos cofres públicos - do Município de Iporã, até a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros);

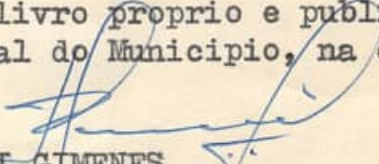
Art.3º) - Na eventualidade da não existência de dotação orçamentária específica para a finalidade, fica ainda o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor despecificado no artigo 2º(segundo) evidenciando através de Decreto Executivo - a constituição dos recursos para sua cobertura.

Art.4º) - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal -
de Iporã, aos 03 dias do mês de maio de 1974.


AGOSTINHO VINCENZI
Prefeito Municipal.

Registrada em livro próprio e publicada no órgão oficial do Município, na data supra.


RUI GIMENES
Assessor Administrativo.